

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
SUBSECRETARIA EXECUTIVA****ATO DA SUBSECRETÁRIA****PORTARIA SEINFRA Nº 271 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO, CELEBRAÇÃO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, COMO USUÁRIO, E A EMPRESA ÁGUAS DO RIO 1 SPE S/A E ÁGUAS DO RIO 4 SPE S/A, COMO CONCESSIONÁRIA.

A SUBSECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 126, de 21 de outubro de 2021, com fulcro no art. 1º, inciso XII, a qual dispõe sobre a delegação de competência para a prática como Ordenador de Despesas, de atos de gestão orçamentária, financeira, contratual e licitatória, e das outras providências:

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas, inerente aos Processos Administrativos nº SEI-170026/003990/2021;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979; e

- o contido no Processo Administrativo nº SEI-170026/003990/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a comissão para o acompanhamento e fiscalização do Termo de Adesão, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS e a empresa ÁGUAS DO RIO 1 SPE S/A E ÁGUAS DO RIO 4 SPE S/A, inscritas respectivamente nos CNPJ's sob o nº 42.310.775/0001-03 e nº 42.644.220/0001-06, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

I - GESTOR DO TERMO DE ADESÃO

Ismael Alves Maurício - Id Funcional nº 4401585-2

II - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

Yago Benevides de Siqueira Monteiro - Id Funcional nº 5122541-7 (PRESIDENTE)

Marcelo de Souza Santos - Id Funcional nº 5121231-5 (PRESIDENTE)

Daniel Fernandes Christino - Id Funcional nº 5093626-3

Art. 2º - Caberá ao Gestor e aos Fiscais da Comissão, os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhes:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade; e

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Fiscalização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2022

LANDIJARA LÚCIA SILVA DUARTE
Subsecretária Executiva

Id: 2423378

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 08/09/2022**

PROCESSO Nº SEI-170002/002126/2022 - APROVO os procedimentos adotados até a presente data pela Comissão de Licitação, referente ao Procedimento Licitatório nº 009/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, visando a execução de obras de contenção de talude com cortina atirantada, localizado a Rua Alferes Bastos, s/nº, fundos com a Rua Gerônimo Ferreira - Centro - Laje do Muriaé. Homologo o Procedimento Licitatório nº 009/2022 e adjudico o objeto supramencionado à empresa VIABRÁS Engenharia Eireli EPP, declarada vencedora do certame na Ata da Sessão da Comissão de Licitação em 30/08/2022 (39160406), no valor de R\$ 2.558.069,28 (dois milhões quinhentos e cinquenta e oito mil, sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Id: 2423199

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
DE 09.09.2022**

PROCESSO Nº SEI-170002/002054/2022 - RECONHEÇO a dívida do exercício anterior em favor Empresa HABITARE CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, no valor de total de R\$ 7.623.227,03 (sete milhões seiscientos e vinte e três mil duzentos e vinte e sete reais e três centavos), relativos às ações emergenciais no município de Nova Friburgo, sendo: R\$ 3.951.008,69 (três milhões novecentos e cinquenta e um mil oito reais e sessenta e nove centavos), referente à JUROS e R\$ 3.672.218,34 (três milhões seiscientos e setenta e dois mil duzentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos), referente à Despesa de Exercício Anterior - DEA, em cumprimento a SENTENÇA proferida em 26/04/2019 no processo nº 0467131-94.2015.8.19.0001 e aprovada em assembleia pela Ata do Conselho de Administração da EMOP-RJ, com a realização da reunião em 31/08/2022, conforme publicação da Ata em Diário Oficial nº 165 de 05/09/2022, pag 7.

Id: 2423198

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
DE 12.09.2022**

PROCESSO Nº SEI-170002/001767/2022 - RECONHEÇO a dívida em favor da empresa MTF CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, no valor de R\$ 350.770,71 (trezentos e cinquenta mil seiscientos e setenta reais e setenta e um centavos) sendo: R\$ 125.641,87 (cento e vinte e cinco mil, seiscientos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos) referente a Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) e R\$ 225.128,84 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos) referente a juros e correção monetária, relativo as obras de demolição e reconstrução de muro divisorio e passeio público no C.E. Ana Neri, em Mesquita, Contrato nº 0078/2014.

Id: 2423349

Secretaria de Estado de Polícia Militar**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEPM Nº 2733 DE 05 DE AGOSTO DE 2022****DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, e

- o Proc. nº SEI-350106/004155-1/2021, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do Contrato nº 263/22 (35993602).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 18 de julho de 2022, para realização da gestão e fiscalização do Contrato nº 263/2022, os servidores, **Gestor de Contrato:** Cap PM Farm RG 89.483 Robson Miranda Mateus (ID Funcional 4398737-0), OPM DGS/DSS Gestor Substituto: Alex Oliveira de Barros (ID Funcional 5075980-9), DGS/DSS, Comissão de fiscalização: Maj PM Farm RG 89.496 Victor Hugo de Holanda Costa Martins (ID Funcional 4398795-8), OPM HCPM; Cap PM Enf RG 89.434 Camila Reinaldi Martins Guimarães (ID Funcional 4354429-0), OPM HCPM e SGT PM Janaína Alves da Silva (ID 24571059), DGS/DSS.

GESTOR DO CONTRATO: Cap PM Farm RG 89.483 Robson Miranda Mateus (ID Funcional 4398737-0) e Servidor Comissionado Alex Oliveira de Barros (ID Funcional 5075980-9).

FISCAIS DE CONTRATO: Maj PM Farm RG 89.496 Victor Hugo de Holanda Costa Martins (ID Funcional 4398795-8); Cap PM Enf RG 89.434 Camila Reinaldi Martins Guimarães (ID Funcional 4354429-0) e SGT PM Janaína Alves da Silva (ID 24571059).

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 6º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 7º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico para gestão dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 9º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sinota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 10 - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 11 - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2022

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2423208

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEPM Nº 2849 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022****DESIGNA SERVIDOR PARA GESTOR DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, e

- o Proc. nº SEI-350207/000631/2022, o qual indica servidores para a substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Designado, a contar de 11 de agosto de 2022, para realização da gestão e fiscalização do contrato (294/2022) os Servidores, Gestor do contrato: CB PM Bruno de Andrade Marchese RG: 95775 (ID: 4428616-3) Substituto; CB PM Felipe Santana Pompeu RG: 91.081 (ID:4406278-8) HCPM- Comissão de fiscalização: Cap. Rebecca Gonçalves Di Lêu de Carvalho RG 89495 ID 4349917-1, Cap. Fernanda Alves Botelho Guimarães RG 89499 ID 4398367-7 e